



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1379 /2014

“Altera os anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.290/2012 de 02 de janeiro de 2012, para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santa Margarida, cria cargos, extingue cargos, reajusta vencimentos e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei introduz alteração na Lei nº 1.290, de 02 de janeiro de 2012, que estabelece o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santa Margarida.

Art. 2º - Cria 04 (quatro) vagas do cargo de Agente Fiscal de Saúde, que passará de 06 (seis) vagas, para 10 (dez) vagas.

Art. 3º - Cria 05 (cinco) vagas do cargo de Assistente de Saúde, que passará de 20 (vinte) vagas, para 25 (vinte e cinco) vagas.

Art. 4º - Cria 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar de Biblioteca, que passará de 02 (duas) vagas, para 03 (três) vagas.

Art. 5º - Extingue 25 (vinte e cinco) vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que passará de 30 (trinta) vagas, para 05 (cinco) vagas.

Art. 6º - Cria 30 (trinta) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços, que passará de 125 (cento e vinte e cinco) vagas, para 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas.

Art. 7º - Cria 10 (dez) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Obras, que passará de 20 (vinte) vagas, para 30 (trinta) vagas.

Art. 8º - Cria 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços/Vigia, que passará de 10 (dez) vagas, para 12 (doze) vagas.

Art. 9º - Cria 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, que passará de 04 (quatro) vagas, para 05 (cinco) vagas.

Art. 10 – Cria 02 (duas) vagas do cargo de Enfermeiro, que passará de 06 (seis) vagas, para 08 (oito) vagas.

Art. 11 - Reajusta o valor do vencimento do Fiscal de Rendas que passará de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 12 – Reajusta o valor do vencimento dos cargos de: médico anestesista, médico clínico geral e médico psiquiatra, que passará de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 13 – Extingue 01 (uma) vaga em cada cargos de médico anestesista e médico clínico geral, que passará de 02 (duas) vagas para 01 (uma) vaga cada.

Art. 14 – Fica extinto os cargos de: médico, médico cirurgião, médico especialista, médico ginecologista /obstetra, médico ortopedista e médico pediatra.

Art. 15 – Fica extinto o cargo de Técnico Agrícola.

Art. 16 - Fica extinto o cargo de Chefe de Seção de Serviços de Vigilância Sanitária.

Art. 17 - Fica extinto o cargo de Encarregado do Setor Manutenção Sanitária.

Art. 18 - Fica extinto o cargo de Orientador.

Art. 19 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Motorista, que passará de R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 20 – Extingue 10 (dez) vagas de motorista, que passará de 40 (quarenta) vagas para 30 (trinta) vagas.

Art. 21 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que passará de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 22 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Pedreiro, que passará de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para 1.000,00 (um mil reais).

Art. 23 – Extingue 05 (cinco) vagas de Pedreiro, que passará de 20 (vinte) vagas para 15 (quinze) vagas.

Art. 24 – Fica extinto o cargo de Técnico Administrativo.

Art. 25 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Técnico em Saúde Bucal, que passará de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 26 – Cria 10 (dez) vagas do cargo de Professor I, que passará de 100 (cem) vagas para 110 (cento e dez) vagas.

Art. 27 – Cria o cargo de Diretor Técnico Administrativo, com 03 (três) vagas, valor do vencimento mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 28 – Cria 01 (uma) vaga de Secretário Escolar, que passará de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas.

Art. 29 – Cria 20 (vinte) vagas de Servente Escolar, que passará de 60 (sessenta) vagas para 80 (oitenta) vagas.

Art. 30 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica e Técnico em RX, que passará de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).

Art. 31 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que passará de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).

Art. 32 – Fica extinto o cargo de Técnico em Farmácia.

Art. 33 – Cria 03 (três) vagas de Técnico em Saúde Bucal, que passará de 02 (duas) vagas para 05 (cinco) vagas.

Art. 34 – Cria o Cargo de Tecnólogo em Gestão Ambiental com 01 (uma) vaga, valor do vencimento mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 35 - Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF.

Art. 36 - Fica criado o Cargo de Assessor de Comunicação e imprensa, com 01 (uma) vaga, valor do vencimento mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 37 - Fica criado o Cargo de Chefe de Agente de Serviços com 05 (cinco) vagas, valor do vencimento mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 38 - Fica criado o Cargo de Diretor de Departamentos Administrativos com 10 (dez) vagas, valor do vencimento mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 39 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Agente de Serviços que passará de R\$ 724,00,(setecentos e vinte e quatro reais), para R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).

Art. 40 – Extingue 15 (quinze) vagas do cargo de Agente de Serviços, que passará de 40 (quarenta) vagas, para 25 (vinte e cinco) vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 41 – Cria 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Judiciário, que passará de 01 (uma) vaga, para 02 (duas) vagas.

Art. 42 – Reajusta o valor do vencimento do cargo de Assistente Judiciário que passará de R\$1.200,00, (um mil e duzentos reais), para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 43 – Extingue 5 (cinco) vagas do cargo de Chefe de Setor que passará de quinze (15) vagas, para dez (10) vagas.

Art. 44 – Cria 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Programas que passará de 01 (uma) vaga, para 02 (duas) vagas.

Art. 45 - Reajusta o valor do vencimento do Coordenador do PSF, que passará de R\$2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 46 – Fica extinto o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária.

Art. 47 – Cria 01 (uma) vaga do cargo de Dentista do PSF, que passará de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas.

Art. 48 - Reajusta o valor do vencimento do Diretor Administrativo Hospitalar, que passará de R\$1.800,00, (um mil e oitocentos reais), para R\$ 2.900,00, (dois mil e novecentos reais).

Art. 49 – Fica extinto o cargo de Diretor de Controle Interno Hospitalar.

Art. 50 – Reajusta o valor do vencimento do Diretor de Recursos Humanos, que passará de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 51 - Fica criado o Cargo de Diretor Adjunto de Assistência Social com 01 (uma) vaga, valor do vencimento mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 52 - Altera a denominação do cargo de Diretor Pedagógico do CAPS, para Diretor Pedagógico.

Art. 53 – Reajusta o valor do vencimento do Diretor Técnico de Enfermagem, que passará de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 54 - Reajusta o valor do vencimento do cargo de Médico da Família de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 55 – Reajusta o valor do vencimento do Secretário Adjunto de Saúde que passará de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para R\$ 2.000,00 (dois mil e reais).

Art. 56 – Reajusta o valor do vencimento do Supervisor Escolar, que passará de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), para R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 57 - Fica criado o Cargo de Coordenador do CRAS com 02 (duas) vagas, valor do vencimento mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 58- Os anexos I, II, III, IV, V da Lei 1.290 de 02 de janeiro de 2012, e a criação do anexo VI, passam a vigorarem com as seguintes alterações:

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Denominação dos Cargos	Código de Classes	Símbolo de Vencimentos	Vagas	Carga Horária
Agente Administrativo	PE 01	TE01	20	40 h/s
Agente Comunitário de Saúde	PE 02	TE01	44	40 h/s
Agente Fiscal de Saúde	PE 03	TE01	10	40 h/s
Assistente Administrativo	PE 04	TE01	15	40h/s
Assistente de Saúde	PE 05	TE01	25	40 h/s
Assistente Social	PE 06	TE02	2	30h/s
Auxiliar de Biblioteca	PE 07	TE01	3	40h/s
Auxiliar de Enfermagem	PE 08	TE22	5	40 h/s
Auxiliar de Secretaria	PE 09	TE01	2	40 h/s
Auxiliar de Serviços	PE 10	TE01	155	40 h/s
Auxiliar de Serviços/Obras	PE 11	TE01	30	40 h/s
Auxiliar de Serviços/Vigia	PE 12	TE01	12	40 h/s
Auxiliar em Saúde Bucal	PE 13	TE01	5	40 h/s
Bioquímico	PE 14	TE20	2	20 h/s
Dentista	PE 15	TE02	4	20 h/s
Dentista	PE 16	TE05	4	40 h/s
Enfermeiro	PE 17	TE02	8	20 h/s
Enfermeiro	PE 18	TE05	8	40 h/s
Escriturário	PE 19	TE04	20	40 h/s
Farmacêutico	PE 20	TE20	2	20 h/s
Farmacêutico	PE 21	TE05	2	40 h/s
Fiscal de Rendas	PE 22	TE20	2	40 h/s
Fisioterapeuta	PE 23	TE02	2	20 h/s
Fisioterapeuta	PE 24	TE05	2	40 h/s
Fonoaudiólogo	PE 25	TE02	2	20 h/s
Mecânico I	PE 26	TE04	3	40 h/s
Mecânico II	PE 27	TE03	3	40 h/s
Médico Anestesiologista	PE 28	TE08	1	20 H/S
Médico Clínico Geral	PE 29	TE06	1	20 h/s
Médico Clínico Geral	PE 30	TE07	1	40 h/s
Médico Psiquiatra	PE 31	TE08	2	20 h/s
Motorista	PE 32	TE03	30	40 h/s
Nutricionista	PE 33	TE19	2	20 h/s
Nutricionista	PE 34	TE05	2	40 h/s
Operador de Máquinas Pesadas	PE 35	TE02	6	40 h/s
Pedagogo	PE 36	TE10	5	20 h/s
Pedagogo	PE 37	TE11	5	40 h/s
Pedreiro	PE 38	TE13	15	40 h/s
Professor I	PE 39	TE13	110	20 h/s
Professor II (Ciências)	PE 40	TE14	2	h/aula
Professor II (Educação Artística)	PE 41	TE14	2	h/aula
Professor II (Educação Física)	PE 42	TE14	2	h/aula
Professor II (Ensino Religioso)	PE 43	TE14	2	h/aula
Professor II (Geografia)	PE 44	TE14	2	h/aula
Professor II (História)	PE 45	TE14	2	h/aula
Professor II (Inglês)	PE 46	TE14	2	h/aula
Professor II (Matemática)	PE 47	TE14	2	h/aula
Professor II (Português)	PE 48	TE14	2	h/aula
Professor III	PE 49	TE16	5	h/aula
Professor a Título Precatório	PE 50	TE18	10	h/aula
Psicólogo	PE 51	TE02	3	20 h/s
Psicólogo	PE 52	TE05	3	40 h/s
Regente (EXTINTA)	PE 53	TE01	13	20 h/s
Secretário Escolar	PE 54	TE13	3	30 h/s
Servente Escolar	PE 55	TE01	80	30 h/s
Técnico em Enfermagem	PE 56	TE12	40	40 h/s
Técnico em Patologia Clínica	PE 57	TE12	2	40 h/s
Técnico em RX	PE 58	TE12	3	20 h/s



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

Símbolo de Vencimentos	Vencimento Mensal
TE01	R\$ 724,00
TE02	R\$ 1.500,00
TE03	R\$ 1.100,00
TE04	R\$ 900,00
TE05	R\$ 2.500,00
TE06	R\$ 4.000,00
TE07	R\$ 8.000,00
TE08	R\$ 5.000,00
TE10	R\$ 1.009,20
TE11	R\$ 2.018,40
TE12	R\$ 868,00
TE13	R\$ 1.000,00
TE14	R\$ 17,54
TE16	R\$ 15,95
TE17	R\$ 1.122,00
TE18	R\$ 11,49
TE19	R\$ 1.200,00
TE20	R\$ 1.300,00
TE21	R\$ 6.000,00
TE22	R\$ 810,00

ANEXO III

CARGOS COMISSIONADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Denominação dos Cargos	Código de Classes	Símbolo de Vencimentos	Vagas	Carga Horária
Agente de Serviços	CC 01	TC21	25	40 h/s
Assessor de Com. e Imprensa	CC 02	TC09	1	40 h/s
Assessor Especial	CC 03	TC02	3	40 h/s
Assessor Jurídico	CC 04	TC03	2	40 h/s
Assessor Jurídico	CC 05	TC04	2	20 h/s
Assistente Judiciário	CC 06	TC04	2	40 h/s
Assistente Social	CC 07	TC05	3	30 h/s
Assistente Social do CAPS	CC 08	TC06	1	30 h/s
Assistente Social do NASF	CC 09	TC07	1	20 h/s
Chefe de Agentes de Serviços	CC 10	TC11	5	40 h/s
Chefe de Depto. de Agronomia	CC 11	TC08	1	40 h/s
Chefe de Depto. de Fisioterapia	CC 12	TC08	1	40 h/s
Chefe de Gabinete	CC 13	TC10	1	40 h/s
Chefe de Setor	CC 14	TC07	10	40 h/s
Chefe de Departamentos	CC 15	TC09	10	40 h/s
Conselheiro Tutelar	CC 16	TC01	5	40 h/s
Contador	CC 17	TC10	2	40 h/s
Controlador	CC 18	TC10	1	40 h/s
Coordenador do CAPS	CC 19	TC08	1	40 h/s
Coordenador do CRAS	CC 20	TC06	2	40 h/s
Coordenador de Programas	CC 21	TC12	2	40 h/s
Coordenador do PSF	CC 22	TC02	1	40 h/s
Dentista do PSF	CC 23	TC08	5	40 h/s
Diretor Administrativo Hospitalar	CC 24	TC22	1	40 h/s
Diretor de Convênios e Prestações de Contas	CC 25	TC04	1	40 h/s
Diretor de Controle Interno e Patrimônio	CC 26	TC04	1	40 h/s
Diretor de Compras	CC 27	TC04	1	40 h/s
Diretor de Departamentos Administrativos	CC 28	TC09	10	40 h/s
Diretor Financeiro Hospitalar	CC 29	TC09	1	40 h/s
Diretor de Fiscalização e Arrecadação	CC 30	TC04	1	40 h/s
Diretor de Licitação	CC 31	TC04	1	40 h/s
Diretor de Programas Sociais	CC 32	TC04	1	40 h/s
Diretor de Recursos Humanos	CC 33	TC05	1	40 h/s
Diretor Escolar	CC 34	TC04	1	40 h/s
Diretor Adjunto de Assistência Social	CC 35	TC06	1	40 h/s
Diretor Pedagógico	CC 36	TC19	2	20 h/s
Diretor Pedagógico	CC 37	TC20	2	40 h/s
Diretor Técnico Administrativo	CC 38	TC06	3	40 h/s
Diretor Técnico de Enfermagem	CC 39	TC13	1	40 h/s
Diretor Técnico Hospitalar	CC 40	TC14	1	40 h/s
Enfermeiro da Família	CC 41	TC08	6	40 h/s
Enfermeiro do CAPS	CC 42	TC06	1	30 h/s
Enfermeiro do CAPS	CC 43	TC08	1	40 h/s
Médico da Família	CC 44	TC15	6	40 h/s
Médico do CAPS	CC 45	TC16	1	20 h/s
Psicólogo do CAPS	CC 46	TC06	1	20 h/s
Psicólogo do CAPS	CC 47	TC08	1	40 h/s
Secretário Adjunto de Educação	CC 48	TC06	1	40 h/s
Secretário Adjunto de Saúde	CC 49	TC05	1	40 h/s
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CC 50	TC08	1	40 h/s
Secretário Municipal de Administração	CC 51	TC08	1	40 h/s
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC 52	TC08	1	40 h/s



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS

Símbolo de Vencimentos	Vencimento Mensal
TC01	R\$ 724,00
TC02	R\$ 3.000,00
TC03	R\$ 3.500,00
TC04	R\$ 1.800,00
TC05	R\$ 2.000,00
TC06	R\$ 1.500,00
TC07	R\$ 1.200,00
TC08	R\$ 2.500,00
TC09	R\$ 1.700,00
TC10	R\$ 2.800,00
TC11	R\$ 1.000,00
TC12	R\$ 1.300,00
TC13	R\$ 2.300,00
TC14	R\$ 4.500,00
TC15	R\$ 9.000,00
TC16	R\$ 3.500,00
TC 19	R\$ 1.009,20
TC 20	R\$ 2.018,40
TC 21	R\$ 868,00
TC 22	R\$ 2.900,00

ANEXO V AGENTES POLÍTICOS

Denominação dos Cargos	Código de Classes	Símbolo de Vencimentos	Vagas	Carga Horária
Prefeito Municipal	AP 01	TAP1	1	40 h/s
Vice Prefeito	AP 02	TAP2	1	40 h/s

ANEXO VI TABELA DE VENCIMENTOS

Símbolo de Vencimentos	Vencimento Mensal
TAP1	R\$ 9.000,00
TAP2	R\$ 4.000,00

Art.59 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 – revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 17 de julho de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal